



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 53/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999119624.000053/2020-50
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Regimento da Reserva Técnica do Departamento de Arqueologia

Senhora Presidente e Senhores Conselheiros,

I. RELATÓRIO

O Processo nº 999119624.000053/2020-50, inicia-se com a Resolução nº 44/CONSEA/UNIR, de 07 de maio de 2019, que aprovou o Regimento da Reserva Técnica do Departamento de Arqueologia, SEI nº ([0440939](#)). Em seguida é apresentado uma minuta de Regimento para substituir o regimento aprovado pela Resolução nº 44/CONSEA/UNIR, Sei nº ([0440954](#)). Seguida de ata de reunião departamental de aprovação do novo regimento ([0440955](#)). Parecer e ata de reunião do núcleo aprovando o mesmo, Sei nº 0447683. Chegando na CamGR, foi pedido diligência (SEI nº 0466542). No documento SEI nº 0486420, o Departamento de Arqueologia, atende as demandas da diligência e coloca os anexos solicitados. Este é o relatório sucinto.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Processo nº 999119624.000053/2020-50 dispõe sobre normas de organização e funcionamento da Reserva Técnica Arqueológica do Departamento de Arqueologia da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR). A Reserva Técnica Arqueológica do Departamento de Arqueologia da UNIR, conhecida através da sigla de identificação RT-DARQ, é composta, em conjunto com outros espaços do Departamento de Arqueologia, os Laboratórios, Centro de Documentação e Pesquisas Arqueológicas (CDPA), sala expositiva e áreas administrativas, a Instituição de Guarda e Pesquisa do Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa de Bens Arqueológicos do Centro Nacional de Arqueologia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (CNI GP-CNA-IPHAN).

Neste sentido, essa proposta de Regimento disciplinará os aspectos de organização e funcionamento da RT-DARQ, que é agregada ao Departamento de Arqueologia da UNIR por meio do seu Regimento e do Plano Político Pedagógico do Curso de Graduação.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez que todas as questões da diligência foram atendidas e entendendo a necessidade de modernização das regras dos espaços público, sou de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Regimento Interno reserva técnica DARQ/UNIR, do Processo nº 999119624.000053/2020-50, que consta no documento SEI nº 0517641, bem como a revogação da Resolução nº 44/CONSEA/UNIR, de 07 de maio de 2019.

S. M. J. é o parecer.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Conselheiro(a)**, em 16/10/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517632** e o código CRC **2DB4CEC9**.

Referência: Processo nº 999119624.000053/2020-50

SEI nº 0517632



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 54/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119624.000053/2020-50

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico- CONSEA

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 53/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Regimento da Reserva Técnica do Departamento de Arqueologia

Relator(a): Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

Decisão da Câmara:

Na 189ª sessão ordinária, em 17-11-2020, Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela.

CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES
Câmara de Graduação - CAMGR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Conselheiro(a)**, em 20/11/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0537823** e o código CRC **47614F28**.

Referência: Processo nº 999119624.000053/2020-50

SEI nº 0537823



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 53/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0517632 e Despacho Decisório de nº 54/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0537823, contidos no processo em tela.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico - CONSEA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 20/11/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539111** e o código CRC **4B1170E7**.